



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2014

Autor: vereador Eriberto Rafael

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
EMBARQUE E DESEMBARQUE DE
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
LOCOMOTORA NOS VEÍCULOS DE
TRANSPORTE COLETIVO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DO RECIFE. NO MÉRITO, PELA
APROVAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2014, de autoria do vereador Eriberto Rafael, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão tramita em regime ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A presente propositura enuncia que as empresas de transporte coletivo urbano do Município do Recife ficam autorizadas a parar fora dos locais de paradas preestabelecidas nos pontos de ônibus, para realização de embarque e desembarque de passageiros portadores de deficiência locomotora.

2.2- Conforme justificativa do autor, o projeto de lei ora em análise busca facilitar o embarque e o desembarque de pessoas portadoras de deficiência locomotora permanente no local previamente solicitado, desde que observados os critérios desta Lei.

2.3- Ressalte-se que a matéria se coaduna com o preceitua o art. 1º da nossa Lei CF, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal; constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III - a dignidade da pessoa humana;

,”

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2014, de autoria do vereador Eriberto Rafael.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de abril de 2015.

Missionária Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular